

EDITAL COLÉGIO DE APLICAÇÃO 001/2026

Dispõe Sobre o Processo de Seleção Externa de Auxiliar para atuar no Colégio de Aplicação.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, por meio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias torna público o Processo de Seleção Externa de Auxiliar para atuar no Colégio de Aplicação, cuja contratação deverá observar a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especificando os critérios de seleção presentes neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período de 17/03/2026 à 20/03/2026 das 13h às 18h no Setor de Recursos Humanos da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - FUNIARP, Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, CEP: 89.500-199, Caçador –SC.

1.2 O candidato deverá requerer sua inscrição por meio do preenchimento, sem rasuras, da ficha de inscrição Anexo II, subscrita pelo próprio candidato e apresentar os documentos exigidos para a inscrição, em envelope fechado, constantes do item 1.6.5, do presente edital.

1.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pelo artigo 5º, § 2º da Lei n.º **8.112, de 11 de dezembro de 1990**, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a todos os espaços ocupacionais (cargos) em igualdade com os demais candidatos.

1.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no Curriculum Vitae/Lattes, os recursos especiais necessários e,

ainda, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia) que justifique o atendimento especial solicitado. A não apresentação do documento solicitado torna a solicitação indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida seguindo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.5 O laudo médico (original ou cópia) e a cópia do CPF valerão somente para este processo seletivo, não sendo devolvidos ou fornecidas cópias desses documentos.

1.6 SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1.6.1 Do brasileiro nato ou naturalizado;

- a) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em instituição nacional. Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei;

1.6.2 Do estrangeiro:

- a) Estar em situação regular no país;
- b) Ser portador de visto permanente;
- c) Possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em Instituição nacional. Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei.

1.6.3 O diploma ou certificado poderão ser substituídos por declaração de conclusão de Curso, com data de emissão máxima a 06 (seis) meses, considerando o último dia das inscrições, emitida pela Instituição responsável pelo curso.

1.6.4 Far-se-á a inscrição pelo preenchimento de ficha de inscrição própria (anexo II desde edital).

1.6.5 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição (Anexo II) a documentação exigida e obrigatoriamente ordenada conforme segue:

- a) *Curriculum Lattes* (CNPq);
- b) Cópia do diploma do curso de graduação ou declaração de frequência;
- c) Comprovante de experiência profissional da área de conhecimento em que a disciplina está inserida (Cópia da CPTS ou Declarações);
- d) Fotocópia de comprovação da produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Fotocópias de certificados de cursos e eventos de aperfeiçoamento e atualizações realizados, nos últimos 05 (cinco) anos;

1.6.6 O requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos mencionados acima, deverão ser encaminhados ao Departamento de RH/Reitoria.

1.6.7 O envelope contendo os documentos deverá ser lacrado e sobrescrito ao Departamento de Recursos Humanos.

1.6.8 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular, está com poderes específicos e firma reconhecida.

1.7 A Comissão de Seleção conferirá a regularidade do pedido de inscrição, indeferindo os pedidos que não estiverem devidamente instruídos. Somente estarão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos no item 1.6.5, alíneas “a” a “f”.

1.7.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar documentação complementar, inclusive para convalidar documentos solicitados no edital, caso julgar necessário.

1.8 É vedada a participação de empregados efetivos do Colégio de Aplicação e Uniarp no respectivo processo seletivo, por já fazerem parte do quadro de empregados desta Instituição de Ensino.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas se referem ao exercício da função de professor horista e discriminada no anexo I – Quadro de vagas, no presente edital.

2.2 A iniciação constante no quadro de vagas não importará em distribuição definitiva da respectiva carga horária ao professor selecionado e contratado nem o vinculará ao curso mencionado.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração obedecerá ao Plano de Cargos e Salários do Colégio Aplicação, a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vigente e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme tabela abaixo:

3.1.1 Auxiliares de Educação Infantil

Carga horária	Remuneração mensal
31 horas	R\$ 2.040,89

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.2 O processo seletivo será coordenado por uma Comissão nomeada pela Diretora do Colégio Aplicação.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção externa será composto por duas etapas:

5.1.1 A primeira etapa “prova de títulos”, compreenderá a: análise do *Curriculum Lattes* que considerará os títulos acadêmicos; atividades no Ensino Superior; trabalhos científicos; funções administrativas universitárias e participação em colegiados; e atividades profissionais gerais, devidamente comprovados conforme o item 1.5 deste Edital.

5.1.2 A segunda etapa prova didática ou de aptidão.

5.2 DA PROVA DE TÍTULOS

A primeira etapa “prova de títulos” sendo que a análise dos documentos a que se refere o item 1.6.5, obedecerá à seguinte ordem e pontuação:

O que podemos tirar do quadro de prova de títulos que possa simplificar o processo de contagem dos títulos.

I – TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO 40 PONTOS
Mestrado	40 pontos
Especialização	30 pontos
Graduação cursando	20 pontos
II – ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	MÁXIMO 20 PONTOS
Atividades regulares de ensino superior (aulas)	2 pontos por ano
Atividades não regulares de ensino (cursos, palestras, conferências)	Até 0,5 pontos cada
Orientação de tese de doutorado aprovada	1.5 pontos por tese
Orientação de dissertação de Mestrado aprovada	1 ponto por dissertação
Orientação de monografia de graduação ou Pós-Graduação. (<i>Latu Sensu</i>)	0,5 ponto cada
Orientação de projeto de pesquisa docente ou de iniciação científica	0,5 ponto cada

Participação em bancas examinadoras de tese de doutorado ou livre docência ou de dissertação de Mestrado.	0,5 ponto cada
III – TRABALHOS CIENTÍFICOS	MÁXIMO 20 PONTOS
Publicação de livro na área de conhecimento requerida	10 pontos por livro
Capítulo de livro na área de conhecimento requerida	7 pontos por capítulo
Artigos científicos na área de conhecimento requerida	5 pontos por artigo
Trabalhos publicados em anais de congressos ou periódicos na área de conhecimento requerida	3 pontos por trabalho
Relatório de pesquisa publicado na área de conhecimento requerida	1 ponto por relatório
IV – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS E PARTICIPAÇÃO EM COLEGIADO	MÁXIMO 10 PONTOS
Reitor	4 pontos por ano
Vice-Reitor, Pró Reitor	2,5 pontos por ano
Diretor de Área e ou de Centro	2 pontos por ano
Vice-diretor, Chefe de departamento, Diretor de órgão suplementar e coordenador de curso	1,5 ponto por ano
Membro de órgão colegiado, excluídos os membros natos	0,5 pontos no conjunto
Participação em comissão examinadora vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.	0,5 pontos por comissão
V – ATIVIDADE PROFISSIONAIS GERAIS	MÁXIMO 10 PONTOS
a) Participação em atividade de aperfeiçoamento (seminários, congressos, cursos, etc.).	0,5 pontos por certificado/declaração
b) Atividades regulares de ensino na educação básica	0,5 pontos por ano
c) Experiência profissional vinculada à área	1 ponto por ano
d) Ocupação de função administrativa de gestão (coordenação, supervisão, gerência, direção de empresa. Direção de escola, secretário/a acadêmico/a de escola)	1 ponto por função

5.2.1 No item “títulos acadêmicos”, será considerado unicamente o título de maior pontuação, na área de conhecimento exigida pelo edital, e apenas aqueles títulos reconhecidos (validados) pelos órgãos oficiais competentes.

5.2.2 Nos itens II a V subitem “a” inclusive, serão consideradas (pontuadas) atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

5.2.3 Os candidatos poderão obter a pontuação máxima de 100 pontos na primeira fase do processo seletivo.

5.2.4 Os candidatos deverão obter a pontuação mínima de 20 pontos, para ascender à próxima etapa do processo seletivo.

5.2.5 Serão classificados para a prova didática ou de aptidão, somente os três candidatos com maior pontuação obtida para cada vaga, na primeira etapa.

5.2.6 Para fins de desempate, na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, considerar-se-ão, nesta ordem, as maiores pontuações obtidas: 1) na titulação; 2) na experiência de docência em nível superior; 3) nas publicações e experiências profissionais na área de formação.

5.3 DA PROVA DIDÁTICA

A prova didática consistirá em uma aula expositiva, com duração de até 15 minutos, sobre o ponto temático, contemplado na (s) ementa (s) do (s) componente (s) curricular (es) constante (s) da vaga. Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

- a) Elaboração de um plano de aula que contenha no mínimo os seguintes elementos:
 - o ponto temático indicado, objetivos, conteúdo programático, metodologia, formas e critérios de avaliação e referências (0 a 10 pontos);
- b) Apresentação e problematização do conteúdo (0 a 10 pontos);
- c) Articulação do conteúdo apresentado com o ponto temático (0 a 10 pontos);

- d) Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo (0 a 10 pontos);
- e) Síntese analítica (0 a 10 pontos);
- f) Consistência argumentativa, capacidade de comunicação e correção de linguagem (0 a 10 pontos);
- g) Adequação dos recursos didáticos ao conteúdo (0 a 10 pontos).

5.3.1 Os membros da Comissão de Seleção atribuirão aos candidatos pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios.

5.3.2 A pontuação final da prova didática será a soma de todas as notas dos 3 (três) avaliadores divididos por 3 (três).

5.3.3 Após a apresentação, o candidato será submetido a questionamentos sobre o tema, pela Comissão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 – A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos pelo somatório do resultado dos itens a seguir, dividido por dois:

- I – Total de pontos da prova de títulos (máximo 100 pontos), divididos por 10 (dez);
- II – Total de pontos da prova didática (máximo 70 pontos), divididos por 7 (dez);

6.2 – Critérios de desempate:

- I – Maior titulação;
- II – Maior experiência de docência em nível superior;
- III – Maior experiência profissional na área de formação;
- IV – Mais idoso.

6.3 Serão considerados aprovados, dentre os candidatos classificados, aqueles que obtiverem média final igual ou superior a 5 (cinco).

7 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado do processo seletivo será publicado através de edital, ordenando os candidatos classificados.

7.2 Não havendo interposição ou pendência de julgamento de recurso, o resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor do Colégio de Aplicação de acordo com as normas vigentes da FUNIARP respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, publicando-se a homologação.

8 DO RECURSO

8.1 O candidato terá o prazo até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final para entrar com o pedido de recurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da FUNIARP, constante no item 1.1, no horário das 13h às 15h.

8.2 O recurso deverá ser por escrito, com identificação completa do candidato, bem como a indicação fundamentada do pedido, devidamente assinada, ou por Procurador legalmente constituído, através de Procuração por Instrumento Público e/ou Procuração com Firma Reconhecida em Cartório, e deverá ser preenchido e assinado individualmente. Não serão aceitos recursos coletivos.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 17/03/2026 à 20/03/2026 das 13h às 18h

9.2 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS:

Divulgação do Resultado: 24/03/2026 às 18h no link:

<https://uniarp.edu.br/editaispublicacoes/>.

9.3 PROVA DIDÁTICA

Data: 25/03/2026 Horário a ser divulgado

Local de realização: Sala do PENSE – Bloco B, no endereço citado no item 2.1 deste Edital. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, a fim de atestar presença e receber instruções. Será divulgada agenda de horários das provas no site <https://uniarp.edu.br/editaispublicacoes/>.

Divulgação do Resultado: 25/03/2026 às 18h no link: <https://uniarp.edu.br/editaispublicacoes/>.

9.4 RECURSO

Prazo entrega de Recursos: 27/03/2026 as 14h

Divulgação do Resultado dos Recursos: 27/03/2026 às 16h no link: <https://uniarp.edu.br/editais-epublicacoes/>.

9.5 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulgação do Resultado Final: 27/03/2026 às 18h no link: <https://uniarp.edu.br/editais-epublicacoes/>.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do processo seletivo é de seis meses, a contar da data de publicação do resultado final.

10.2 Após o término do período de validade o processo seletivo perderá seu efeito.

11 DA CONVOCAÇÃO, ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato aprovado ao ingresso. Fica a convocação e concretização da contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da FUNIARP.

11.2 A convocação do candidato habilitado para investidura na vaga prevista, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. Far-se-á por correspondência registrada, via correio ou e-mail para o endereço fornecido no ato da inscrição.

11.3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo determinado na convocação conforme item anterior, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato a seguir classificado, obedecendo à ordem de classificação.

11.4 A admissão pelo Processo Seletivo não dá direito à efetividade e/ou estabilidade, na Instituição, uma vez que o contrato observa o regime da C.L.T (Consolidação das leis do Trabalho), em razão da Instituição se tratar de entidade de personalidade jurídica de direito privado.

11.5 Para efeito de admissão o candidato fica sujeito à realização de exame médico e apresentação do atestado de aptidão, bem como da documentação legal que lhe for exigida.

11.6 Ocorrendo a contratação, está se dará pelo período de experiência, prorrogado por igual período e, após isso, por tempo indeterminado, conforme o estabelecido neste Edital, pelas disposições dos Ordenamentos Jurídicos vigentes na Instituição, normas complementares, bem como na C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Sempre que necessário a FUNIARP divulgará normas complementares e avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo através do site no link:

<https://uniarp.edu.br/editaispublicacoes/> .

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo, que estará disponível no link:

<https://uniarp.edu.br/editais-epublicacoes/> .

12.3 A FUNIARP poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará no cancelamento da inscrição e/ou reprovação no processo seletivo.

12.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Seleção, em segunda e máxima instância, pelo Diretor do Colégio de Aplicação.

12.5 Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos de acordo com a legislação vigente.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Caçador, 17 de março de 2026.

DAYANE REGINA DE MOURA LUNARDELLI
DIRETORA GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – EDITAL COLÉGIO DE APLICAÇÃO 001/2026

CÓDIGO DA VAGA	QUANT. DE VAGAS	VAGAS	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PONTO TEMÁTICO	EMENTA	FORMAÇÃO
1	1	Auxiliar de Educação Infantil	Educação Infantil	30h semanais	Fundamento e Metodologia da Educação Infantil	Brincadeiras, jogos e contação de histórias	Cursando Pedagogia

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL COLÉGIO DE APLICAÇÃO 001/2026**1 – Dados da Vaga**

Código da Vaga	Componente Curricular

2 – Dados Pessoais

Nome Completo	
Data de Nascimento	
Local de Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	
Estado Civil	
CPF nº	
Número do PIS/PASEP	
Título de Eleitor nº	
Cédula de Identidade nº (data e órgão expedidor)	
Endereço completo	
Bairro	
Cidade	
CEP	
Estado	
Telefone(s)	-
E-mail	

3 - DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para

finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00 com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de Processo Seletivo de contratação de pessoal administrativo constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção e contratação, quando a partir e então a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

4 - FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de trabalho e comercial.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de trabalho e comerciais e emita cobranças contra o Titular.
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de holerites, Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

5 - COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

6 - SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

7 - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

8 - DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

9 - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Caçador, 17 de março de 2026.

TITULAR

Assinatura do Candidato(a)